



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI N.º 831/2003 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal
de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições
legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura de
Crédito Adicional Especial destinado a cobertura da ampliação da Feira
Municipal.

- 06- Sec. Munic. de Agricultura e Abastecimento
- 01- Manut. do Gab. Sec. Munic. de Agricultura e Abast.
- 20- Agricultura
- 605- Abastecimento
- 0644- Hortas e Pomares Comunitários
- 1200- Ampliação da Feira Munic. c/ Rec. Conv.
 - 4- Despesas de Capital
 - 4- Investimentos
 - 90- Aplicações Diretas
 - 51- Obras e Instalações

R\$ 80.000,00

- 06- Sec. Munic. de Agricultura e Abastecimento
- 01- Manut. do Gab. Sec. Munic. de Agricultura e Abast.
- 20- Agricultura
- 605- Abastecimento
- 0644- Hortas e Pomares Comunitários



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

1201- Aplicação da Feira municipal c/ Rec. Próprios

4- Despesas de Capital

4- Investimentos

90- Aplicações Diretas

51- Obras e Instalações

R\$ 4.200,00

ARTIGO 2º - A cobertura ao Crédito Adicional Especial do artigo anterior, dar-se-á através de excesso de arrecadação das fontes de Convênio não previstas no Orçamento/2003.

ARTIGO 3º- A cobertura ao Crédito Adicional Especial do artigo anterior, fonte de recursos próprios, dar-se-á, através da redução junto aos seguintes elementos:

06- Sec. Munic. de Agricultura e Abastecimento

01- Manut. do Gab. Sec. Munic. de Agricultura e Abast

04- Administração

122- Administração Geral

0052- Manut. Gab. Secretário de Agricultura

3- Despesas Correntes

3- Outras despesas Correntes

90- Aplicações Diretas

39- Outros serv. Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 4.200,000

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2.003 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 19 de Fevereiro de 2.003.


ONÉSIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e com a emenda apresentada.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

SAID AHMED SALEH NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO